PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2017, DE DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o uso de veículos para fins do disposto no artigo 11, XIV e XVII da Lei Orgânica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O Vereador poderá fazer uso de veículo oficial ou a serviço da Câmara Municipal sempre que precisar se deslocar na zona urbana, rural ou região de rios, a serviço das Comissões ou para exercer a atividade de fiscalização prevista no artigo 11, incisos XIV e XVII, da Lei Orgânica do Município de Santarém.

Art. 2º. Em havendo a impossibilidade de concessão de veículo oficial ou a serviço da Câmara Municipal, fica facultado à Administração a concessão de combustível ao Vereador que fizer uso de veículo próprio e/ou particular, desde que caracterizado o exercício das prerrogativas fiscalizatórias e demais atribuições legais do Poder Legislativo Municipal, na forma do art. 1º da presente Resolução.

§ 1º A autorização da concessão dar-se-á mediante requerimento do Vereador solicitante, através do qual se indicará o local de destino, a quantidade estimada de combustível, bem como a justificativa acerca do interesse público que motivou o referido ato.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito de Oliveira Magalhães", de maio de 2017.

ANTONIO ROCHA
Presidente

JUNIOR TAPAJÓS
1º Vice-Presidente

DAYAN SERIQUE DOS SANTOS
2º Vice-Presidente

EMIR AGUIAR
1º Secretário

TADEU CUNHA
2º Secretário

ALISSON PONTES
3º Secretário

DIDI FELEOL
4º Secretário

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

JUSTIFICATIVA

Considerando a obrigatoriedade constitucional desta Casa na fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo e de toda a Administração Pública que representa, buscam os Signatários, através da matéria em pauta, regulamentar o uso de carros oficiais da Câmara Municipal de Santarém, bem como reger a concessão de combustíveis a veículos que estejam no exercício de atividades inerentes à função fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal.

Evidencia-se, nesse sentido, o interesse público da incumbência parlamentar em análise, de forma que o uso do carro oficial e a mencionada concessão de combustível, quando disciplinados por normas administrativas, priorizam a necessidade e segurança da autoridade pública em seus deslocamentos, destinando-se exclusivamente aos agentes públicos que tenham a obrigação de representação oficial, pela natureza do cargo ou função.

Diante das argumentações acima, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

ANTONIO ROCHA
Presidente

JUNIOR TAPAJÓS
1° Vice-Presidente

DAYAN SERIQUE DOS SANTOS
2° Vice-Presidente

EMIR AGUIAR
1° Secretário

TADEU CUNHA
2° Secretário

ALISSON PONTES
3° Secretário

DIDI FELEOL
4° Secretário